



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/004.197/2015

Data 06/05/2015 Fls.: 151

Rubrica: Laryssa da Silva Vieira
ID: 50899198
AGETRANSF

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº. 957

DE 04 de outubro de 2017

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A –
RECURSO CONTRA A DELIBERAÇÃO
AGETRANSF/CD Nº 932/2017.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.197/2015, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA por:

Art. 1º - Conhecer do recurso, presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSF/CD Nº 932, de 29 de junho de 2017, publicada no DOERJ em 07 de julho de 2017.

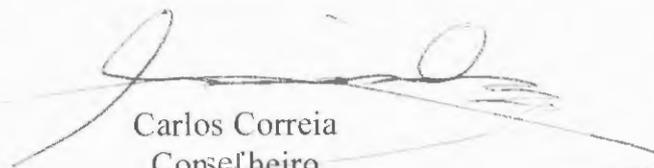
Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA – que, após o trânsito em julgado, seja lavrado o competente auto de infração e procedidas às anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2017.


Graça Matos
Conselheira Relatora

Lucineide Marchi
Conselheira


Carlos Correia
Conselheiro


Arthur Bastos
Conselheiro Presidente do Julgamento